

a situação de reserva nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 03 de abril de 2016.

31 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor da Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209646261

Despacho n.º 7887/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c o n.º 3 do artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data reserva
TCor	SGE	19071778	António José Lopes de Azevedo	01-03-2016
TCor	SGE	08170979	Vitorino José Aveiro Gonçalves	02-03-2016

31 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor da Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209646391

Despacho n.º 7888/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj CBMus NIM 12720785 João António Soares Ribeiro de Oliveira, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de março de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641888

Despacho n.º 7889/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj TExpTm NIM 01317485 Nuno Manuel Jorge Miranda, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 09 de maio de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641952

Despacho n.º 7890/2016

Artigo único

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 31 de maio de 2016, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com data reportada a 04 de maio de 2016, aos seguintes militares:

Aspirante Graduado NIM 16682806, João Manuel Marques Sousa Serra;

Aspirante Graduado NIM 11345406, Gonçalo Bastos Bebiano Pinheiro Caetano.

07 de junho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209647736

Despacho n.º 7891/2016

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 06 de junho de 2016, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Aspirante Graduado NIM 05786911, João Pedro da Costa Maciel, com a especialidade “677 TP Condução Auto” e classificação final de 16,93 valores;

Aspirante Graduado NIM 05242505, Verónica Sofia Mascarenhas da Silva, com a especialidade “677 TP Condução Auto” e classificação final de 15,75 valores;

Aspirante Graduado NIM 05881005, Pedro Miguel Afonso Zambujeiro, com a especialidade “677 TP Condução Auto” e classificação final de 15,57 valores;

Aspirante Graduado NIM 01135109, Fábio André Rodriguez Pequenezza, com a especialidade “677 TP Condução Auto” e classificação final de 14,96 valores;

Aspirante Graduado NIM 02677511, André Miguel Gonçalves Fernandes, com a especialidade “677 TP Condução Auto” e classificação final de 14,82 valores.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais de 2015, com a especialidade “677 TP Condução Auto”, inserido no Plano de Incorporações para 2015, atento o Despacho de 13 de fevereiro de 2015 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2015.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 08 de setembro de 2015, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

07 de junho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209647728

JUSTIÇA**Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.****Aviso n.º 7533/2016**

1 — Faz-se público que, por despacho de 30 de maio de 2016 da Secretária de Estado da Justiça, foi alterada a lista de cartórios, anexa ao Aviso n.º 5531/2016, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2016, pelo qual foi publicitada a abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial, sendo eliminadas as licenças dos cartórios sediados nos municípios de Sintra, Santarém e Vila Nova de Gaia, porquanto do mesmo não podem constar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Notários, aprovado pela Lei n.º 155/2015, de 15 setembro.

2 — A lista alterada dos cartórios a licenciar é republicada em anexo ao presente aviso, alargando-se o prazo para apresentação de candidaturas por mais 10 dias úteis, a contar da respetiva publicação.

3 — Caso não sejam apresentadas novas candidaturas, serão mantidas as candidaturas já efetuadas desconsiderando-se, sendo o caso, na ordenação das licenças preferencialmente indicadas, as correspondentes aos municípios acima referidos.

7 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

ANEXO

Município	Licença
-----------	---------

Região Autónoma dos Açores

Calheta	Cartório Notarial da Calheta.
Santa Cruz da Graciosa	Cartório Notarial de Santa Cruz da Graciosa.
Velas	Cartório Notarial de Velas.
Corvo	Cartório Notarial do Corvo.
Lajes das Flores	Cartório Notarial de Lajes das Flores.
Lajes do Pico	Cartório Notarial de Lajes do Pico.
Santa Cruz das Flores	Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores.
S. Roque do Pico	Cartório Notarial de São Roque do Pico.
Lagoa	Cartório Notarial de Lagoa.
Nordeste	Cartório Notarial do Nordeste.
Ponta Delgada	2.º Cartório Notarial de Ponta Delgada.
Povoação	Cartório Notarial de Povoação.
Ribeira Grande	Cartório Notarial de Ribeira Grande.
Vila Franca do Campo	Cartório Notarial de Vila Franca do Campo.
Vila do Porto	Cartório Notarial de Vila do Porto.

Distrito de Aveiro

Murtosa	Cartório Notarial da Murtosa <i>a)</i> .
Oliveira Azeméis	Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis <i>a)</i> .
Ovar	Cartório Notarial de Ovar <i>a)</i> .
Vila da Feira	2.ª Cartório Notarial de Vila da Feira <i>a)</i> .

Distrito de Beja

Aljustrel	Cartório Notarial de Aljustrel.
Almodôvar	Cartório Notarial de Almodôvar.
Alvito	Cartório Notarial de Alvito.
Barrancos	Cartório Notarial de Barrancos.
Beja	1.º Cartório Notarial de Beja <i>a)</i> .
Castro Verde	Cartório Notarial de Castro Verde.
Cuba	Cartório Notarial de Cuba.
Ferreira do Alentejo	Cartório Notarial de Ferreira Alentejo.
Mértola	Cartório Notarial de Mértola.
Moura	Cartório Notarial de Moura <i>a)</i> .
Ourique	Cartório Notarial de Ourique <i>a)</i> .
Vidigueira	Cartório Notarial da Vidigueira.

Distrito de Braga

Barcelos	Barcelos <i>b)</i> .
Fafe	Fafe <i>b)</i> .
Guimarães	1.º Cartório Notarial de Guimarães <i>a)</i> .
Guimarães	Guimarães <i>b)</i> .
Terras de Bouro	Cartório Notarial de Terras de Bouro.
Vila Nova de Famalicão	2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão <i>a)</i> .
Vila Nova de Famalicão	Vila Nova de Famalicão.

Distrito de Bragança

Alfandega da Fé	Cartório Notarial de Alfandega da Fé.
Carraceda de Ansiães	Cartório Notarial de Carraceda de Ansiães.
Freixo de Espada à Cinta	Cartório Notarial de Freixo de Espada à Cinta.
Miranda do Douro	Cartório Notarial de Miranda do Douro.
Mirandela	Mirandela <i>b)</i> .
Torre de Moncorvo	Cartório Notarial de Torre de Moncorvo.
Vila Flor	Cartório Notarial de Vila Flor.
Vimioso	Cartório Notarial de Vimioso.
Vinhais	Cartório Notarial de Vinhais.

Distrito de Castelo Branco

Belmonte	Cartório Notarial de Belmonte.
Idanha-a-Nova	Cartório Notarial de Idanha-a-Nova.
Oleiros	Cartório Notarial de Oleiros.
Penamacor	Cartório Notarial de Penamacor.
Proença-a-Nova	Cartório Notarial de Proença-a-Nova.

Município	Licença
Vila de Rei	Cartório Notarial de Vila de Rei.
Vila Velha de Ródão	Cartório Notarial de Vila Velha de Ródão.

Distrito de Coimbra

Figueira da Foz	Figueira da Foz <i>b)</i> .
Góis	Cartório Notarial de Góis.
Pampilhosa da Serra	Cartório Notarial de Pampilhosa da Serra.
Penacova	Cartório Notarial de Penacova <i>a)</i> .
Penela	Cartório Notarial de Penela <i>a)</i> .

Distrito de Évora

Alandroal	Cartório Notarial de Alandroal.
Arraiolos	Cartório Notarial de Arraiolos.
Borba	Cartório Notarial de Borba.
Mora	Cartório Notarial de Mora.
Mourão	Cartório Notarial de Mourão.
Portel	Cartório Notarial de Portel <i>a)</i> .
Redondo	Cartório Notarial de Redondo.
Reguengos de Monsaraz	Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz <i>a)</i> .
Viana do Alentejo	Cartório Notarial de Viana do Alentejo.
Vila Viçosa	Cartório Notarial de Vila Viçosa <i>a)</i> .

Distrito de Faro

Alcoutim	Cartório Notarial de Alcoutim.
Aljezur	Cartório Notarial de Aljezur.
Castro Marim	Cartório Notarial de Castro Marim <i>a)</i> .
Lagos	Cartório Notarial de Lagos.
Monchique	Cartório Notarial de Monchique.
Portimão	Portimão <i>b)</i> .
Vila do Bispo	Cartório Notarial de Vila do Bispo.

Distrito da Guarda

Aguiar da Beira	Cartório Notarial de Aguiar da Beira.
Almeida	Cartório Notarial de Almeida.
Celorico da Beira	Cartório Notarial de Celorico da Beira <i>a)</i> .
Figueira de Castelo Rodrigo	Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo.
Fornos de Algodres	Cartório Notarial de Fornos de Algodres.
Gouveia	Cartório Notarial de Gouveia <i>a)</i> .
Manteigas	Cartório Notarial de Manteigas.
Meda	Cartório Notarial de Meda.
Pinhel	Cartório Notarial de Pinhel.
Vila Nova de Foz Côa	Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa.

Distrito de Leiria

Alvaiázere	Cartório Notarial de Alvaiázere.
Castanheira de Pêra	Cartório Notarial de Castanheira de Pêra.
Leiria	2.º Cartório Notarial de Leiria <i>a)</i> .
Leiria	Leiria <i>b)</i> .
Marinha Grande	Cartório Notarial da Marinha Grande <i>a)</i> .
Pedrógão Grande	Cartório Notarial de Pedrógão Grande.
Pombal	Pombal <i>b)</i> .

Distrito de Lisboa

Alenquer	Alenquer.
Amadora	Amadora (2 licenças).
Azambuja	Cartório Notarial da Azambuja <i>a)</i> .
Cascais	2.º Cartório Notarial de Cascais <i>a)</i> .
Cascais	Cascais <i>b)</i> .
Lisboa	22.º Cartório Notarial de Lisboa <i>a)</i> .
Lisboa	26.º Cartório Notarial de Lisboa <i>a)</i> .
Lisboa	Lisboa <i>b)</i> (3 licenças).
Loures	Loures (2 licenças) <i>b)</i> .
Odivelas	Odivelas.
Vila Franca de Xira	Cartório Notarial de Alverca do Ribatejo <i>a)</i> .
Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira <i>b)</i> .

Região Autónoma da Madeira

Câmara de Lobos	Cartório Notarial de Câmara de Lobos <i>a)</i> .
Funchal	3.º Cartório Notarial do Funchal <i>a)</i> .

Município	Licença
Porto Moniz	Cartório Notarial de Porto Moniz.
Ribeira Brava	Cartório Notarial de Ribeira Brava <i>a)</i> .
Santa Cruz	Cartório Notarial de Santa Cruz <i>a)</i> .

Distrito de Portalegre

Alter do Chão	Cartório Notarial de Alter Chão.
Arronches	Cartório Notarial de Arronches.
Avis	Cartório Notarial de Avis.
Campo Maior	Cartório Notarial de Campo Maior <i>a)</i> .
Castelo de Vide	Cartório Notarial de Castelo de Vide.
Crato	Cartório Notarial do Crato.
Fronteira	Cartório Notarial de Fronteira.
Gavião	Cartório Notarial de Gavião.
Marvão	Cartório Notarial de Marvão.
Monforte	Cartório Notarial de Monforte.
Nisa	Cartório Notarial de Nisa <i>a)</i> .
Sousel	Cartório Notarial de Sousel.

Distrito do Porto

Gondomar	Gondomar <i>b)</i> .
Marco de Canaveses	Cartório Notarial de Marco de Canaveses <i>a)</i> .
Penafiel	Penafiel <i>b)</i> .
Trofa	Cartório Notarial da Trofa <i>a)</i> .
Valongo	Valongo <i>b)</i> .
Vila do Conde	2.º Cartório Notarial de Vila do Conde <i>a)</i> .

Distrito de Santarém

Alpiarça	Cartório Notarial de Alpiarça.
Chamusca	Cartório Notarial da Chamusca.
Constância	Cartório Notarial de Constância <i>a)</i> .
Ferreira do Zêzere	Cartório Notarial de Ferreira do Zêzere.
Golegã	Cartório Notarial da Golegã.
Mação	Cartório Notarial de Mação.
Sardoal	Cartório Notarial do Sardoal.
Tomar	2.º Cartório Notarial de Tomar <i>a)</i> .
Vila Nova da Barquinha	Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha.

Distrito de Setúbal

Alcácer do Sal	Cartório Notarial de Alcácer do Sal <i>a)</i> .
Almada	1.º Cartório Notarial de Almada <i>a)</i> .
Almada	Almada <i>b)</i> .
Barreiro	2.º Cartório Notarial do Barreiro <i>a)</i> .
Grândola	Cartório Notarial de Grândola <i>a)</i> .
Montijo	Montijo <i>b)</i> .
Seixal	Seixal.
Setúbal	1.º Cartório Notarial de Setúbal <i>a)</i> .
Sines	Cartório Notarial de Sines <i>a)</i> .

Distrito de Viana do Castelo

Melgaço	Cartório Notarial de Melgaço.
Paredes de Coura	Cartório Notarial de Paredes de Coura <i>a)</i> .
Viana do Castelo	1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo <i>a)</i> .

Distrito de Vila Real

Alijó	Cartório Notarial de Alijó.
Boticas	Cartório Notarial de Boticas.
Mesão Frio	Cartório Notarial de Mesão Frio.
Mondim de Basto	Cartório Notarial de Mondim de Basto <i>a)</i> .
Montalegre	Cartório Notarial de Montalegre.
Murça	Cartório Notarial de Murça.
Ribeira de Pena	Cartório Notarial de Ribeira de Pena.
Sabrosa	Cartório Notarial de Sabrosa.
Santa Marta de Penaguião	Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião <i>a)</i> .

Distrito de Viseu

Penedono	Cartório Notarial de Penedono.
Resende	Cartório Notarial de Resende <i>a)</i> .

Município	Licença
São João da Pesqueira	Cartório Notarial de São João da Pesqueira <i>a)</i> .
Sátão	Cartório Notarial de Sátão <i>a)</i> .
Sernancelhe	Cartório Notarial de Sernancelhe.
Tabuaço	Cartório Notarial de Tabuaço.
Vila Nova de Paiva	Cartório Notarial de Vila Nova de Paiva.

a) Extinto cartório já objeto de transformação.

b) Cartório criado *ex novo* no mapa anexo ao Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004 de 4 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, na atual redação dada pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, cuja licença já foi atribuída em anterior concurso.

20964516

CULTURA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 7892/2016**

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 472015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na Arquiteta Paula Araújo Pereira da Silva, Diretora-Geral do Património Cultural, com a facultade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas *c)* dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Conceder a equiparação a bolsheiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LGTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

2.4 — Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela Diretora-Geral do Património Cultural, Arquiteta Paula Araújo Pereira da Silva, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

7 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209645176